



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCURADORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 02/2017/CMX

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017/CMX

FUNDAMENTO: Inciso II, do art. 25, c/c o inciso III, do art. 13 da Lei nº 8.666/1993.

PROPONENTE: L & F ADVOCACIA E CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.539.895/0001-90, estabelecida na Rua Onze, nº 564, Centro, Rio Maria - PA.

Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação,

1

Analizando os autos do processo de inexigibilidade de licitação supramencionado, esta Procuradoria Jurídica constatou que o mesmo está de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, tendo como objeto a **"prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil profissional, compreendendo as seguintes atividades:**

- 1. Prestação de Serviços de Assessoria Contábil Profissional ao Legislativo;**
- 2. Prestação de Serviços de Consultoria Contábil Profissional ao Legislativo;**
- 3. Elaboração dos Processos de Prestações de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;**
- 4. Consultoria dos Processos Licitatórios;**
- 5. Consultorias na tramitação dos processos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM."**



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCURADORIA JURÍDICA

Em razão do exposto, manifesto-me favorável aos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitação.

É o parecer, **salvo melhor juízo**.

Xinguara-PA., 16 de janeiro de 2017.